LEI Nº1.770, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação no orçamento vigente e contém outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Abertura de crédito Especial no orçamento do Município por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor total de R$223.226,00 (duzentos e vinte e três mil e duzentos e vinte e seis reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2023, na seguinte dotação e fonte:

02 – Poder Executivo
02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.02–Manutenção das Ações em Saúde
10.302.0012.2038 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial
3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social FICHA(---)
Fonte de Recurso – 01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$213.226,00

02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.08.01–Secretaria de Assistência Social
04.122.0002.2062 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física FICHA (---)
Fonte de Recurso – 01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 5.000,00

02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.08.01 – Secretaria de Assistência Social
04.122.0002.2062 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Jurídica FICHA (---)
Fonte de Recurso – 01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$223.226,00

Art. 2º - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes de Anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme demonstrado a seguir:

02 – Poder Executivo
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.10.02 – Obras e Instalações
15.452.0019.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações (Ficha 296)
Fonte de Recurso – 01.500 Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$223.226,00

Art. 3º - Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 20 de Junho de 2023.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I